



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.009.530/0001-29

Ilmo. Sr.
Álvaro Rangel Martins de Sousa Júnior

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Uinne Aparecida de Abreu Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.009.530/0001-29, com sede na AVENIDA JOAQUIM DAMASCENO LACERDA, 71, CENTRO, ENCRUZILHADA - Estado Bahia, representada pelo Álvaro Rangel Martins de Sousa Júnior, na qualidade de representante legal, Empresário, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 146691677 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 072.758.575-15, residente na Avenida Crescencio Lacerda 650, Vivenda das Arvores Casa 1 – Recreio Vitória da conquista – Ba.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 007/2025 e efetuou a assinatura do Contrato nº 219/2025, assumindo a obrigação para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras, no dia 04/06/2025 por meio da solicitação 6459 e observando a cláusula quarta do referido contrato:



6 CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

2.1. O fornecedor obriga-se a entregar em até 30 (trinta) dias, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela secretaria emissora da Ordem de Fornecimento.

Deste modo, é importante salientar que a contratada tem realizado as entregas fora do prazo estabelecido, além disso, os pedidos têm sido entregues incompletos, atestando assim, a inexecução da cláusula VI deste contrato, de modo a infringir diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima do contrato nº 219/2025 e na lei 14.133, de 2021.

Diante do exposto, requer que a empresa AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 5 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 21/07/2025

Uinne Aparecida de Abreu Oliveira Lima
UINNE APARECIDA DE ABREU OLIVEIRA LIMA

Gestora de Contratos
Decreto N° 123/2025